

**PREFEITURA DE TIMÓTEO**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

LEI 4.047**LEI Nº4.047, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Institui no Município de Timóteo o Dia Municipal do Orgulho Autista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Timóteo o "Dia Municipal do Orgulho Autista" que objetiva refletir, reconhecer e demonstrar à sociedade que o autista apresenta condições e características especiais, que trazem desafios e também recompensas aos seus familiares e à comunidade.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Orgulho Autista será celebrado anualmente no dia 18 de junho, com a finalidade de:

I - promover a conscientização e o debate junto à sociedade a sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

II - divulgar dados e informações acerca do autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;

III - provocar a participação da sociedade, entidades e órgãos acerca deste assunto;

IV - divulgar direitos e prioridades conferidas aos autistas;

V - promover campanhas contra discriminação aos autistas.

Art. 2º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Executivo Municipal, bem como eventuais gastos correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de julho de 2025.

Lei 4.047 Dia Municipal do Orgulho Autista (0004147)

SEI 25.1.000001118-5 / pg. 1

VITOR VICENTE DO PRADO

Prefeito de Timóteo.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PRADO** registrado(a) civilmente como **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2025, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://seim.mg.gov.br> informando o código verificador **0004147** e o código CRC **65B74FBF**.